

**LEI Nº 369 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1959.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** ~~Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a venda, mediante concorrência pública, do "jeep" pertencente a esta Municipalidade.~~

**Art. 2º** ~~A concorrência será publicada no órgão oficial desta Prefeitura e obedececerá as normas que regulamentam as transações dessa natureza.~~

**Art. 3º** ~~Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 26 de fevereiro de 1959.

**EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.